

representativas a 63,65% do capital social da Companhia aprovou o aumento do capital social da Companhia, por subscrição particular, no valor de R\$ 11.186.951,68 (onze milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), mediante a emissão de 18.960.935 (dezoito milhões, novecentas e sessenta mil, novecentas e trinta e cinco) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) cada, fixado com base no valor do patrimônio líquido da ação ("Aumento de Capital"), em linha com a documentação suporte constante do **Anexo II**. As novas ações são subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) realizados pela acionista **São Benedito Energia Investimentos e Participações S/A** ("São Benedito Energia") até dezembro de 2020, devidamente contabilizados nas demonstrações financeiras da Companhia. Com a aprovação do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passa de **R\$ 7.428.681,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais)**, representado por 5.762.015 (cinco milhões, setecentas e sessenta e duas mil e quinze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para **R\$ 18.615.632,68 (dezoito milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e trinta e dois Reais e sessenta e oito centavos)**, representado por 24.722.950 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Por consequência da alteração acima, as acionistas aprovam o novo quadro societário da companhia conforme boletim de subscrição de ações, que segue como **Anexo I**, que passam a fazer parte integrante da presente Assembleia Geral Extraordinária. Nos termos do artigo 171, §1º, alínea "a", e artigo 171, §2º, da Lei nº 6.404/76, será facultado ao acionista **Pan Partners Administração Patrimonial S/A** ("Pan Partners") o direito de preferência na aquisição de até 6.892.950 (seis milhões, oitocentos e noventa e duas mil e cinquenta) das novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas e integralizadas pela São Benedito Energia, pelo preço de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) cada, mediante o pagamento, à São Benedito Energia, do valor referente ao número de novas ações que, eventualmente, desejar adquirir em função do exercício de seu direito de preferência. O prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta ata de assembleia. Caso Pan Partners exerça seu direito de preferência neste prazo, (i) as novas ações adquiridas por Pan Partners em função do exercício de seu direito de preferência deverão ser transferidas diretamente por São Benedito Energia para Pan Partners, e, em contrapartida, (ii) a Pan Partners deverá repassar a São Benedito Energia o valor relativo às ações adquiridas em função do exercício de seu direito de preferência. Em decorrência da aprovação do aumento de capital da Companhia, nos termos do item "i" acima, o acionista detentor de ações representativas a 63,65% do capital social da Companhia aprovou a alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 18.615.632,68 (dezoito milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e trinta e dois Reais e sessenta e oito centavos), representado por 24.722.950 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.**" (ii) Quanto à eleição de membro da Diretoria da Companhia para preenchimento do cargo vacante. Não foi eleito novo Diretor, haja vista o não comparecimento da acionista que seria a responsável pela indicação do administrador para ocupar o cargo vacante.

**VII. Encerramento:** Nada mais havendo, deram por encerrada a Assembleia, tendo-se antes feito lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes. *A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Santo Antônio do Leverger/MT, 11 de maio de 2021. **Anexo II - Documentação Suporte da Assembleia Geral Extraordinária** - Em função de solicitação do acionista São Benedito Energia Investimentos e Participações S/A ("São Benedito Energia"), apresentamos, a seguir, a documentação suporte em relação à proposta de aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização de crédito oriundo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs"), de titularidade da acionista São Benedito Energia em face da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **1. Valor do aumento e do novo capital social** - O valor do aumento de capital corresponderá ao valor dos AFACs, isto é, R\$ 11.186.951,68 (onze milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). Com a aprovação do aumento de capital, o capital social da Companhia passa de R\$ 7.428.681,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais) para **R\$ 18.615.632,68 (dezoito milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e trinta e dois Reais e sessenta e oito centavos)**. **2. Forma de realização do aumento de capital** - O aumento de capital será realizado mediante a subscrição de novas ações ordinárias e sua integralização se dará por meio da capitalização dos AFACs realizados pela acionista São Benedito Energia. **3. Razões do aumento de capital** - Os AFACs realizados pela acionista São Benedito Energia que serão capitalizados tiveram por objetivo fortalecer a disponibilidade de caixa e a estrutura de capital da Companhia, melhorando seus índices financeiros e assegurando a ela fluxo seguro para honrar seus compromissos. Além disso, o Acordo de Acionistas da Companhia estabelece a regra de que os aportes financeiros realizados por cada acionista devem ser convertidos em ações e integralizados ao

capital social da Companhia, tendo como data base os saldos acumulados de cada exercício social. **4. Destinação dos recursos** - Os recursos dos AFACs que serão capitalizados foram destinados para fluxo de caixa da Companhia. **5. Número de ações emitidas de cada espécie e classe** - Serão emitidas 18.960.935 (dezoito milhões, novecentas e sessenta mil, novecentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), que terão os mesmos direitos atribuídos às ações ordinárias na Companhia. **6. Preço de emissão das Novas Ações, critério de cálculo e motivo da escolha.** O preço de emissão das Novas Ações será de R\$0,59 (cinquenta e nove centavos) e foi fixado com base no valor do patrimônio líquido da ação, conforme o cálculo indicado abaixo: Valor do Capital Social Integralizado: R\$ 7.428.681,00; (-) Prejuízo Acumulado: R\$ 4.031.629,52; (A) Valor do Patrimônio Líquido: R\$ 3.397.052,48; (B) Total de ações emitidas pela Companhia: 5.762.015; **Preço por ação (A/B): R\$ 0,59.** O art. 170, §2º, da Lei nº 6.404/76, lista o valor do patrimônio líquido da ação como um dos critérios válidos para a fixação do preço de emissão de novas ações. Destaca-se que, considerando a atual etapa da Companhia, em especial, a difícil aferição de rentabilidade futura, a administração entende que o critério do valor patrimonial é o que melhor se adequa à realidade da Companhia. **7. Direito de preferência dos acionistas, e parcela ao qual Pan Partners Administração Patrimonial S/A ("Pan Partners") fará jus se exercer preferência.** Considerando que São Benedito Energia aportou os AFACs que serão capitalizados, a acionista Pan Partners terá o direito de preferência, nos termos do art. 171, §2º, da Lei nº 6.404/76 para aquisição de até 6.892.950 (seis milhões, oitocentos e noventa e duas mil e cinquenta) das Novas Ações, pelo preço de R\$0,59 (zero reais e cinquenta e nove centavos) cada, mediante o pagamento, à São Benedito Energia, do valor referente ao número de novas ações que, eventualmente, desejar adquirir em função do exercício de seu direito de preferência. **8. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão** - Por tratar-se de aumento de capital mediante subscrição particular, no qual será assegurado o exercício do direito de preferência a todos os acionistas, não haverá diluição da participação acionária dos acionistas que adquirirem as ações a que têm direito. A administração da Companhia entende que a diluição provocada pelo aumento de capital na participação dos acionistas que deixarem de exercer seu direito de preferência será justificada, tendo em vista que o preço de emissão das novas ações será fixado com base na observância dos critérios estabelecidos no artigo 170, §1º. O percentual de diluição para aqueles acionistas que não exercerem direito de preferência será de 76,6936591; **9. Preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos anos: Data - e - Preço de Emissão: AGE 02.02.2015 - R\$1,00, AGE 21.05.2015 - R\$1,00, AGE 26.11.2018 - R\$ 1,00 e AGE 15.03.2021 - R\$ 3,00.** Data: 27 de maio de 2021. **Leonardo Chicre Maluf** - Diretor. **Ednon Jose dos Santos Miranda** - Contador: CRC/GO - 014850/O-5. A ata da referida assembleia geral, juntamente com todos os seus anexos estão devidamente arquivados no livro de registro de assembleia geral da Companhia, bem como foram registrados junto a JUCEMAT sob. o nº de registro 2371120 em 11/05/2021 e protocolo 210624230.

**AUTO POSTO MARTINAO LTDA - CNPJ: 26.542.308/0001-52.** ENDEREÇO: ROD MT 240 KM 44,5 S/N, INDUSTRIAL II, AGUA BOA - MT CEP: 78635-000, REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE -SEMA-MT, O PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO. ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

**AGROPECUÁRIA VERIATO EIRELI**, pessoa jurídica privada portadora do CNPJ 23.681.946/0001-66, localizada na zona rural de **Matupá/MT**, vem tornar público que solicitou junto a **SEMA/MT** a **Autorização para Plano de Exploração Florestal - PEF**, com **Autorização de Desmatamento - AD**, de seu imóvel rural **Fazenda Veriato**. Não fora solicitado EIA/RIMA.

**GILBERTO SIEBERT FILHO**, CPF: 955.676.231-00, torna-se público que requereu à SEMA/MT a Licença Florestal-LF para o Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS, para propriedade rural denominada Sítio Ipê Roxo, zona rural, Cotriguaçu-MT, coordenadas geográficas 58°41'30"W e 10°38'30"

A Sra **IRACI MARIA PAZINI**, CPF Nº 235.171.820-87 e com Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MT6410/2017, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente- MT (SEMA/MT) o cadastro de 01 Barramento de acumulação de água para usos múltiplos (exceto consumo humano), no córrego MALUCO, afluente do Rio Tartaruga localizado na estrada vicinal, Fazenda PARAÚNA - Zona Rural s/nº, CEP: 78888-000 município de Nova Ubiratã- MT. Em atendimento a Lei de Segurança de Barragens.

**CAMBURI MARMORES E GRANITOS EIRELI**, CNPJ: 41.711.939/0001-41, torna público que requereu Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Sinop-MT o pedido de Alteração de Razão Social da Licenciamento Ambiental (LP, LI

e LO) do processo 004638/2020, para atividades de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, da empresa **WILLIAN GEANIZELI ATHAYDES 02279018780 - MEI, CNPJ: 36.964.494/0001-71**, R Valdir Doerner, 421, Distrito Industrial, Sinop-MT, para **CAMBURI MARMORES E GRANITOS EIRELI, CNPJ: 41.711.939/0001-41**.

MARMORARIA GRAMORAES LTDA, CNPJ: 42.691.404/0001-19, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Sinop-MT, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividades de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizado na Avenida José Naeno Ribeiro, 1330, bairro Jardim Califórnia, no município de Sinop/MT. Não EIA

FERTILIZANTES TOCANTINS S/A, CNPJ 05.571.228/0007-40, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de fabricação de adubos e fertilizantes, situado na Rodovia MT 423, s/n, Lote 93-2-Gleba A, Bairro Lidia, no município de Sinop/MT. (GUARA CONSULTORIA LTDA - 66.9.8111.599

R. PALUCHOWSKI MADEIRAS EIRELI (PALUMAD), CNPJ: 05.560.697/0001-79, Torna público que requereu a SEMA, a Renovação de Licença de Operação - trifásico, para a atividade de Serrarias com desdobramento de madeira em bruto, no município de Sinop - MT. Não EIA RIMA

**SIPAL INDÚSTRI E COMERCIO LTDA - SORRISO CNPJ: 02.937.632/0012-64, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA/SORRISO-MT, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 527/2018 - PARA ATIVIDADE DE ARMAZÉM GERAIS-EMIÇÃO DE WARRANTS, SITUADA NA AVENIDA IDEMAR RIEDI, Nº 10.268, BAIRRO INDUSTRIAL, LAT: 12°33'21,416" S LONG: 55°42'56,101 W", SORRISO/MT.**

**BRF S.A, CNPJ: 01.838.723/0394-14, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença por Adesão e Compromisso - LAC para atividade de Picador Móvel no Município de Lucas do Rio Verde/MT. NÃO FOI DETERMINADO EIA/RIMA.**

**LHL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 31.539.099/0001-28** Torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Operação (LO), localizado Endereço: Avenida B Qd. 03 Lote 26 Tropical Ville.

**TEREZINHA MARIA POTRICH, CNPJ N. 581.468.301-53, localizado na FAZENDA AGUA BRANCA 12 Km do DISTRITO BOM JARDIM, ROSÁRIO OESTE, torna público que requereu à SEMA a renovação da Licença de Operação- RLO de sua licença Ambiental e o Cadastro de Captação insignificante superficial para seu empreendimento Turístico Flutuação no Rio Triste.**

**FELIPE STAATS, CPF: 071.468.599-24, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Ambiental Simplificada - LAS para atividade de Suinocultura (terminação) para 1.400 suínos confinados no Município de Dom Aquino/MT. NÃO FOI DETERMINADO EIA/RIMA.**

**KRAUS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - CNPJ: 36.930.113/0001-33, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, localizado na R DEZESSETE, 32 QUADRA 16, ALTOS DO COXIPO no município de Cuiabá/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.**

**VYP GESTAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 12.291.615/0001-01, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SMADES a Adequação Ambiental (LP LI LO) , para atividade Casa de Festas e Eventos, localizada a R Pedro Celestino, 316, Centro-Norte , no município de Cuiabá/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.**

**DEUT28 CONSTRUTORA EIRELLI, CNPJ 10.988.263/001-64, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Condomínio Integrado a Edificação, localizada Estrada nº 03, Desmembramento 70 JJ, Fazenda Nova Esperança, Distrito de Pascoal Ramos, Cuiabá-MT.**

**CONFRIGO ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 04.992.452/0001-58, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Licença Ambiental - Modalidade de Adequação Ambiental (LP, LI e LO) para atividade de Depósito, localizado na Trav. 01-03 fundos com Trav 03-05, s/n quadra 03 lotes 06, 08, 10, 12, 14, 16, 20 e 21, bairro Jardim Passaredo neste município de Cuiabá - MT.**

**IMOBILIÁRIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 01.722.784/0001-24 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS as Licenças Ambientais nas Modalidade: Previa, Instalação e Operação para adequação ambiental na atividade **Loteamento de condomínio Chácara de Recreio Recanto Paiáguas** localizado, 1,80 km da Rua Hum. Cuiabá - MT.**

**Torino Comercial de Veiculos LTDA, CNPJ 02.416.362/0003-55 situado na avenida Brasil, nº326 Bairros loteamento Alto da Gloria II no município de Sinop/MT, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável as Renovação de licença de operação para atividade de comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores no Estado de Mato Grosso**

**Paulo Roberto Seelend e Outro.** Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) 276.622.681-87, torna público que requereu à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Autorização de Exploração Florestal na área de 73,1873 Hectares na Fazenda denominada Fazenda Cruzeiro no município de Nova Maringá - MT

#### TNT - TROPICAL NOVOS TALENTOS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 15.187.530/0001-68 - NIRE: 51 3 0001601-0

#### Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da TNT - TROPICAL NOVOS TALENTOS PARTICIPAÇÕES S.A., em atendimento ao disposto no seu Estatuto Social, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada **em primeira convocação, no dia 03 de agosto de 2021, às 14 horas (horário de Mato Grosso)**, por videoconferência, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária: 1.** Tomar as Contas dos Administradores, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; **2.** Examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; **3.** Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a Distribuição de Dividendos; **4.** Eleger a Diretoria, triênio 2021 a 2024. Para participar da Assembleia, os acionistas deverão apresentar, até a data de sua realização, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, conforme aplicável, e do instrumento de eleição de seu representante legal. Os senhores acionistas poderão ser representados na Assembleia por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafo 1º da Lei 6.404/76, sendo que os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia. Na forma do disposto no Artigo 135, Parágrafo 3º da Lei 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia encontram-se disponíveis aos senhores acionistas, para consulta, na sede social da Companhia, podendo ainda serem disponibilizados por meio eletrônico, mediante solicitação encaminhada ao e-mail. A Assembleia será realizada na modalidade digital, conforme disposto no Artigo 121, Parágrafo Único da Lei 6.404/76 e nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 79, de 14/04/2020, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas em um único local, como medida de prevenção contra a pandemia de COVID-19, seguindo recomendações do Ministério da Saúde e demais autoridades competentes. **Instruções para participação e votação na videoconferência na data e horário indicados:** Na data e horário indicados neste edital, o acionista deverá acessar o link de acesso à Assembleia Geral (que será encaminhado por e-mail), acessível através de navegador ou aplicativo de smartphone compatível com os sistemas IOS e Android. Os mecanismos utilizados permitirão aos delegados que se identifiquem, assim como exercerem seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo ou mensagens instantâneas (chat), em tempo real. Para acesso basta clicar no link e preencher sua identificação, oportunidade em que será admitido seu ingresso na Assembleia. Rondonópolis/MT, 23 de julho de 2021. Francisco José Soares Neto - **Diretor Presidente.**

**Espuma Gold Indústria e Comércio de Colchões Ltda-CNPJ 34.332.070/0001-69, torna público que requereu à SMADES-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a Alteração de Razão Social do "galpão comercial", sito frente à Rua 02, Quadra 03, Área Unificada, Loteamento São José, bairro Coxipó, Cuiabá-MT. Onde se lê: Rosa Maria Said Ottaiano - CPF 140.408.911-04 Alterar para: Espuma Gold Indústria e Comércio de Colchões Ltda - CNPJ 34.332.070/0001-69**

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2.021  
BERTUOL CEREAIS LTDA**

CNPJ/MF: 10.609.026/0001-95 - NIRE: 51201105499

**1. DATA E HORA:** Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), às 14h30min, em primeira convocação com a presença de todos os sócios. **2. LOCAL:** Na sede da sociedade estabelecida na Rodovia MT 487, s/nº, Km 01, Área Rural de Sorriso, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.898-899. **3. PRESENCÇA:** A totalidade dos sócios a seguir qualificados: **DORIVAL JOSÉ BERTUOL**, brasileiro, nascido em 30/11/1958, filho de Izirio Bertuol e Inês Grigoletto Bertuol, empresário, divorciado, portador do RG nº 761.343 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.278.719-53, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1475, Bairro Centro, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000; **JULIANO LUIZ BERTUOL**, brasileiro, nascido em 16/09/1979, filho de Dorival José Bertuol e Neusa Maria Bertuol, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador do RG nº 3.473.681 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.114.599-88, residente e domiciliado na Rua Verão, nº 231, Quadra 132-D, Bairro Centro-Norte, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-190; **NEUSA MARIA TOMASI**, brasileira, nascida em 22/06/1960, filha de Cibério Tomasi e Maria Luiza Tomasi, empresária, divorciada, portadora do RG nº 822.762 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 346.219.629-49, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.475, Bairro Matinho, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000; e **ELISANDRA BERTUOL**, brasileira, nascida em 23/04/1982, filha de Dorival José Bertuol e Neusa Maria Bertuol, advogada, casada sob o regime de separação total de bens, portadora do RG nº 3.473.629-8 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.567.509-80, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.475, Bairro Matinho, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000. **4. CONVOCACÃO:** Desnecessária devido ao comparecimento de todos os sócios. **5. MESA DIRETORA:** Presidente da Mesa: **DORIVAL JOSÉ BERTUOL**. Secretário da Mesa: **JULIANO LUIZ BERTUOL**. **6. ORDEM DO DIA:** (I) Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda. com versão do acervo líquido cindido para a Bertuol Cereais Ltda.; (II) Ratificar a nomeação da empresa especializada encarregada da avaliação do acervo líquido a ser cindido do patrimônio da sociedade Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda.; (III) Ratificar e aprovar o laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido e vertido para a Bertuol Cereais Ltda.; (IV) Aprovar a operação de Cisão Parcial com a versão do acervo líquido cindido para a Bertuol Cereais Ltda. com o consequente aumento de capital da Sociedade; (V) Alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social, que disciplina acerca do capital social. **7. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu-se início à pauta prevista: (I) Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda. com versão do acervo líquido cindido para a Bertuol Cereais Ltda.: Com a palavra, o Presidente esclareceu que o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação fora pactuado pelos administradores e sócios das sociedades no dia 18 de junho de 2.021, nos moldes dos arts. 223, 224, 225, 226 e 229 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A), 1.116 a 1.122 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), de modo que é de conhecimento de todos, haja vista oportunidade de leitura, audiência e assinatura das partes no momento da sua lavratura. Assim, após algumas discussões a respeito, todos os sócios, de forma unânime, ratificaram o seu conteúdo e aprovaram o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda. com versão do acervo líquido cindido para a Bertuol Cereais Ltda. celebrado em 18 de junho de 2.021, sendo que declararam e fizeram constar expressamente nesta ata, a renúncia plena e irrevogável ao direito de recesso e reembolso, previstos nos arts. 1.077 do Código Civil. Dando continuidade, o Presidente expôs a segunda ordem do dia: (II) Ratificar a nomeação da empresa especializada encarregada da avaliação do acervo líquido a ser cindido do patrimônio da sociedade Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda.: Os sócios não apresentaram objeção à nomeação da PRADO SUZUKI & ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.465.705/0001-94, registrada no CRC-MT 000214/O, com seus atos registrados no livro 25-A de Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, em 12/02/1993, sob nº 3546 e com protocolo nº 166.632 e em 25/08/2003, com registro sob nº 295.646 e com protocolo número 321.835, com sede estabelecida na Rua Desembargador José Barros do Vale, nº 03, Bairro Duque de Caxias, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78043-292, como a empresa de avaliação especializada, responsável pela avaliação do acervo líquido cindido do patrimônio da sociedade Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda., de acordo com o seu valor patrimonial contábil, sendo que unanimemente ratificaram e aprovaram a nomeação da empresa para realizar a avaliação nos moldes definidos no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação. Prosseguindo com os trabalhos, passaram a deliberar a terceira ordem do dia: (III) Ratificar e aprovar o laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido e vertido para a Bertuol Cereais Ltda.: Após ampla análise e diálogo, fora ratificado e aprovado unanimemente, de forma integral e sem ressalvas pelos sócios, o Laudo de Avaliação constante como anexo ao Instrumento Particular de Protocolo e Justificação, que constitui a base para a cisão parcial, tendo sido elaborado pela empresa avaliadora de acordo com o balanço patrimonial levantado com data-base de 31 de maio de 2.021. Fora esclarecido pelo presidente que a empresa avaliadora adotou o valor de patrimônio líquido contábil como critério para elaboração do Laudo de Avaliação para fins da operação de Cisão Parcial, determinando o valor para o acervo líquido cindido, montante representado pelos elementos ativos e passivos especificados na Cláusula Quarta do Instrumento Particular de Protocolo de Justificação. Dando seguimento na quarta ordem do dia: (IV) Aprovar a operação de Cisão Parcial com a versão do acervo líquido cindido para a Bertuol Cereais Ltda. com o consequente aumento de capital da Sociedade: O presidente explicou que a Cisão Parcial atende aos interesses sociais da Sociedade, uma vez que a operação fora proposta por seus administradores, objetivando maior eficiência administrativa, operacional e econômica com o desmembramento do corpo societário e das atividades desenvolvidas, de forma que após debates, os sócios de forma unânime, aprovaram a operação da cisão parcial da Sociedade, nos exatos termos contidos no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Cisão Parcial com versão do acervo líquido cindido da Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda. para a Bertuol Cereais Ltda., que sucederá a sociedade em todos os direitos e obrigações relativos aos ativos e passivos que compõem o acervo líquido cindido, nos moldes do art. 233, parágrafo único, da Lei das S/A. Não havendo responsabilidade solidária entre as sociedades Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda. e Bertuol Cereais Ltda. Por fim, esclareceu-se que o valor do patrimônio cindido foi avaliado em R\$ 22.293.577,00 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais), o qual será vertido à Sociedade com o aumento do capital social para R\$ 22.493.583,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e três reais). Partindo assim, para a última ordem do dia: (V) Alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social, que disciplina acerca do capital social: O Presidente esclareceu que, diante do aumento do capital social da Bertuol Cereais Ltda., será necessário alterar o contrato social da empresa a fim de modificar a cláusula que disciplina a referida matéria, sendo aprovada por todos os sócios a respectiva alteração societária. Por fim, os sócios, por unanimidade, autorizaram os administradores da sociedade a procederem com a prática de todos os atos e registros necessários à implementação da Cisão Parcial com versão do patrimônio líquido cindido. **8. ENCERRAMENTO:** Concedida a palavra a quem dela quisesse dispor, houve silêncio e assim, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Retomada a Reunião, com mesmo quórum de instalação da presente, a ata foi lida e aprovada e por todos assinada sem ressalvas. Certifico que esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Sociedade, Sorriso/MT, 21 de junho de 2.021.

**DORIVAL JOSÉ BERTUOL** - Sócio e Presidente da Mesa  
**JULIANO LUIZ BERTUOL** - Secretário da Mesa  
**NEUSA MARIA TOMASI** - Sócia  
**ELISANDRA BERTUOL** - Sócia

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2.021  
BERTUOL INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA**

CNPJ/MF: 05.644.974/0001-21 - NIRE: 51200857110

**1. DATA E HORA:** Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), às 08h30min, em primeira convocação com a presença de todos os sócios. **2. LOCAL:** Na sede da sociedade, estabelecida na Rodovia BR 163, s/nº, Km 758, Bairro Área Rural de Sorriso, Expansão Urbana, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso. **3. PRESENCÇA:** A totalidade dos sócios a seguir qualificados: **DORIVAL JOSÉ BERTUOL**, brasileiro, nascido em 30/11/1958, filho de Izirio Bertuol e Inês Grigoletto Bertuol, empresário, divorciado, portador do RG nº 761.343 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.278.719-53, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1475, Bairro Centro, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000, na qualidade de sócio e administrador; **JULIANO LUIZ BERTUOL**, brasileiro, nascido em 16/09/1979, filho de Dorival José Bertuol e Neusa Maria Bertuol, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador do RG nº 3.473.681 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.114.599-88, residente e domiciliado na Rua Verão, nº 231, Quadra 132-D, Bairro Centro-Norte, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-190, na qualidade de sócio e administrador; **ELISANDRA BERTUOL**, brasileira, nascida em 23/04/1982, filha de Dorival José Bertuol e Neusa Maria Bertuol, advogada, casada sob o regime de separação total de bens, portadora do RG nº 3.473.629-8 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.567.509-80, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.475, Bairro Matinho, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000, na qualidade de sócia; e **NEUSA MARIA TOMASI**, brasileira, nascida em 22/06/1960, filha de Cibério Tomasi e Maria Luiza Tomasi, empresária, divorciada, portadora do RG nº 822.762 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 346.219.629-49, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.475, Bairro Matinho, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000, na qualidade de sócia. **4. CONVOCACÃO:** Desnecessária devido ao comparecimento de todos os sócios. **5. MESA DIRETORA:** Presidente da Mesa: **DORIVAL JOSÉ BERTUOL**. Secretário da Mesa: **JULIANO LUIZ BERTUOL**. **6. ORDEM DO DIA:** (I) Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda. com versão do acervo líquido cindido para a Bertuol Cereais Ltda.; (II) Ratificar a nomeação da empresa especializada encarregada da avaliação do acervo líquido a ser cindido do patrimônio da Sociedade; (III) Ratificar e aprovar o laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido da Sociedade e vertido para a Bertuol Cereais Ltda.; (IV) Aprovar a operação de Cisão Parcial da Sociedade, com a versão do acervo líquido cindido para a Bertuol Cereais Ltda. com a consequente redução de capital da Sociedade; (V) Alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social, que disciplina acerca do capital social. **7. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu início à pauta prevista para o dia: (I) Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda. com versão do acervo líquido cindido para a Bertuol Cereais Ltda.: Com a palavra, o Presidente esclareceu que o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação fora pactuado pelos administradores e sócios das sociedades no dia 18 de junho de 2.021, nos moldes dos arts. 223, 224, 225, 226 e 229 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A), 1.116 a 1.122 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), de modo que é de conhecimento de todos, haja vista oportunidade de leitura, audiência e assinatura das partes no momento da sua lavratura. Assim, após algumas discussões a respeito, todos os sócios, de forma unânime, ratificaram o seu conteúdo e aprovaram o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda. com versão do acervo líquido cindido para a Bertuol Cereais Ltda. celebrado em 18 de junho de 2.021, sendo que declararam e fizeram constar expressamente nesta ata, a renúncia plena e irrevogável ao direito de recesso e reembolso, previstos nos arts. 1.077 do Código Civil. Dando continuidade, o Presidente expôs a segunda ordem do dia: (II) Ratificar a nomeação da empresa especializada encarregada da avaliação do acervo líquido a ser cindido do patrimônio da Sociedade: Os sócios não apresentaram objeção à nomeação da PRADO SUZUKI & ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.465.705/0001-94, registrada no CRC-MT 000214/O, com seus atos registrados no livro 25-A de Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, em 12/02/1993, sob nº 3546 e com protocolo nº 166.632 e em 25/08/2003, com registro sob nº 295.646 e com protocolo número 321.835, com sede estabelecida na Rua Desembargador José Barros do Vale, nº 03, Bairro Duque de Caxias, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78043-292, como a empresa de avaliação especializada, responsável pela avaliação do acervo líquido cindido do patrimônio da Sociedade, de acordo com o seu valor patrimonial contábil, sendo que unanimemente ratificaram e aprovaram a nomeação da empresa para realizar a avaliação nos moldes definidos no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação. Prosseguindo com os trabalhos, passaram a deliberar a terceira ordem do dia: (III) Ratificar e aprovar o laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido da Sociedade e vertido para a Bertuol Cereais Ltda.: Após ampla análise e diálogo, fora ratificado e aprovado unanimemente, de forma integral e sem ressalvas pelos sócios, o Laudo de Avaliação constante como anexo ao Instrumento Particular de Protocolo e Justificação, que constitui a base para a cisão parcial da Sociedade, tendo sido elaborado pela empresa avaliadora de acordo com o balanço patrimonial da Sociedade levantado com data-base de 31 de maio de 2.021. Fora esclarecido pelo presidente que a empresa avaliadora adotou o valor de patrimônio líquido contábil como critério para elaboração do Laudo de Avaliação para fins da operação de Cisão Parcial, determinando o valor para o acervo líquido cindido da Sociedade, montante representado pelos elementos ativos e passivos especificados na Cláusula Quarta do Instrumento Particular de Protocolo de Justificação. Dando seguimento na quarta ordem do dia: (IV) Aprovar a operação de Cisão Parcial da Sociedade, com a versão do acervo líquido cindido para a Bertuol Cereais Ltda. com a consequente redução de capital da Sociedade: O presidente explicou que a Cisão Parcial atende aos interesses sociais da Sociedade, uma vez que a operação fora proposta por seus administradores, objetivando maior eficiência administrativa, operacional e econômica com o desmembramento do corpo societário e das atividades desenvolvidas, de forma que após debates, os sócios de forma unânime, aprovaram a operação da cisão parcial da Sociedade, nos exatos termos contidos no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Cisão Parcial com versão do acervo líquido cindido da Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda. para a Bertuol Cereais Ltda., que sucederá a Sociedade em todos os direitos e obrigações relativos aos ativos e passivos que compõem o acervo líquido cindido, nos moldes do art. 233, parágrafo único, da Lei das S/A. Não havendo responsabilidade solidária entre as sociedades Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda. e Bertuol Cereais Ltda. Por fim, esclareceu-se que o valor do patrimônio cindido foi avaliado em R\$ 22.293.577,00 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais), o qual será vertido à Bertuol Cereais Ltda. com a consequente redução do capital social para R\$ 103.224.997,00 (cento e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais), de forma proporcional à participação dos sócios. Partindo assim, para a última ordem do dia: (V) Alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social que disciplina acerca do capital social: O presidente esclareceu que diante da redução do capital social da Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda., será necessário alterar o contrato social da empresa, a fim de modificar a Cláusula Quinta que disciplina a referida matéria, sendo aprovado por todos os sócios a respectiva alteração societária. Por fim, os sócios por unanimidade autorizaram os administradores da sociedade a procederem com a prática de todos os atos e registros necessários à implementação da Cisão Parcial com versão do patrimônio líquido cindido. **8. ENCERRAMENTO:** Concedida a palavra a quem dela quisesse dispor, houve silêncio e assim, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Retomada a Reunião, com mesmo quórum de instalação da presente, a ata foi lida e aprovada e por todos assinada sem ressalvas. Certifico que esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Sociedade, Sorriso/MT, 21 de junho de 2.021.

**DORIVAL JOSÉ BERTUOL** - Sócio e Presidente da Mesa  
**JULIANO LUIZ BERTUOL** - Sócio e Secretário da Mesa  
**ELISANDRA BERTUOL** - Sócia  
**NEUSA MARIA TOMASI** - Sócia